

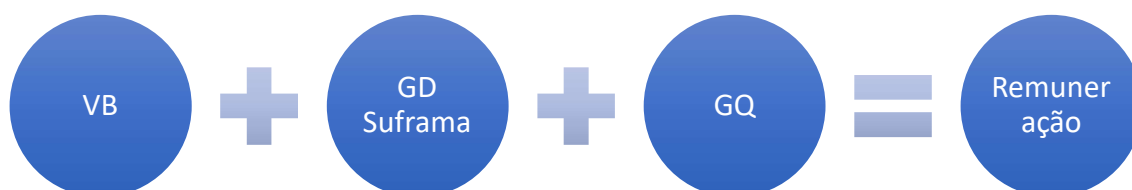
Estudo Técnico do GT instituído com o objetivo de atualizar o Plano de Cargos e Salários da Suframa

Proposta de
alteração e
acrécimo aos
dispositivos da Lei
nº 11.356, de 19
de outubro de
2016.

Processo:52710.002295/2023-
41

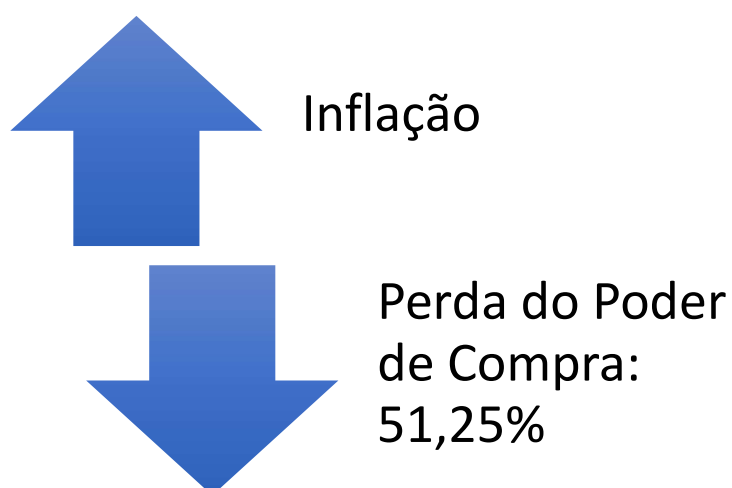
1. Da estrutura salarial

1. O Plano Especial de Cargos da SUFRAMA, instituído pela Lei nº 11.356, de 19 de outubro de 2006, contempla cargos de nível superior, intermediário e auxiliar. A estrutura remuneratória, por sua vez, é composta por Vencimento Básico (VB), Gratificação de Desempenho da SUFRAMA (GD SUFRAMA), e Gratificação de Qualificação (GQ).



2. Após os movimentos grevistas de 2014 e 2015, o Governo Federal sancionou a Lei nº 13.328, de 29 de julho de 2016³, na qual consta a última correção da tabela de remuneração dos servidores da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), concedido de forma escalonada para os cargos de nível Superior, Intermediário e Auxiliar.

3. Dessa forma, os servidores da Superintendência já estão há 6 anos sem reajuste e com perda do **poder de compra na ordem de 51,25%**, segundo a própria Autarquia (ver Nota Técnica nº 2/2023/GT-PLCS/GABIN/SUFRAMA).



4. Destaque-se que a correção da então tabela remuneratória só contemplou Vencimento Básico e Gratificação de Desempenho, sem alterar a Gratificação de Qualificação.

5. Sobre isto: somente a **45% dos servidores de nível superior** é dado o direito da percepção dos valores oferecidos a título de **Gratificação de Qualificação**: GQ I para até 15% (quinze por cento) dos cargos de nível superior providos, cujo valor atual é **fixado** em R\$ 531,53 (quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos); e GQ

II para até 30% (trinta por cento) dos cargos de nível superior providos, cujo valor atual é **fixado** em R\$ 1.063,06.

6. A **Gratificação de Qualificação (GQ)** foi instituída para o servidor investido em cargo do plano especial via Lei nº 11.356/2006¹, mais especificamente em seu Art. 5º. Contudo, quando instituída a GQ, esta trouxe 3 equívocos que ferem o princípio da isonomia, vejamos:

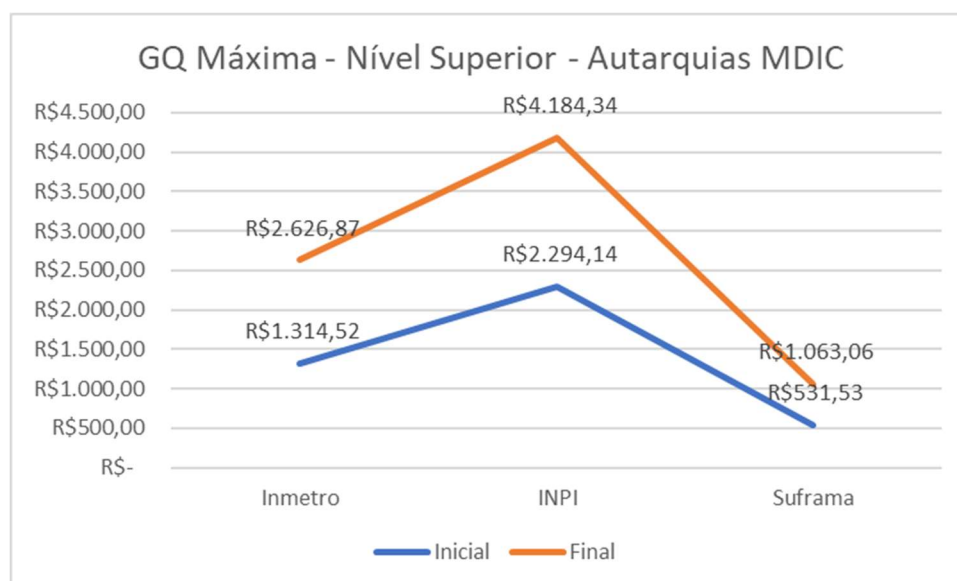
a) **Instituiu a Gratificação de Qualificação exclusivamente para os servidores de Nível Superior**, eliminando quaisquer incentivos de capacitação para os servidores de Nível intermediário, os quais, quase em sua totalidade, possuem, no mínimo, uma graduação de Nível superior. A exclusão deste benefício do servidor de nível intermediário segrega-o de qualquer motivação para continuar investindo em sua capacitação para atender às demandas institucionais;

b) **Ao instituir a Gratificação de Qualificação para o Nível Superior, limitou-se o direito a um quantitativo (45%) dos ocupantes de cargo de nível superior, subdividido em 2 níveis (15% e 30%) com valores fixos**, desta forma, mesmo investindo em capacitações diversas, até mesmo o este servidor de Nível Superior é eliminado da percepção da vantagem estabelecida pela GQ; e

c) Os valores fixados para a **GQ I e II** são lineares e **muito inferiores** às Gratificações de Qualificação oferecidas às demais **autarquias** historicamente vinculadas ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (**MDIC**): Suframa, Inmetro e INPI.

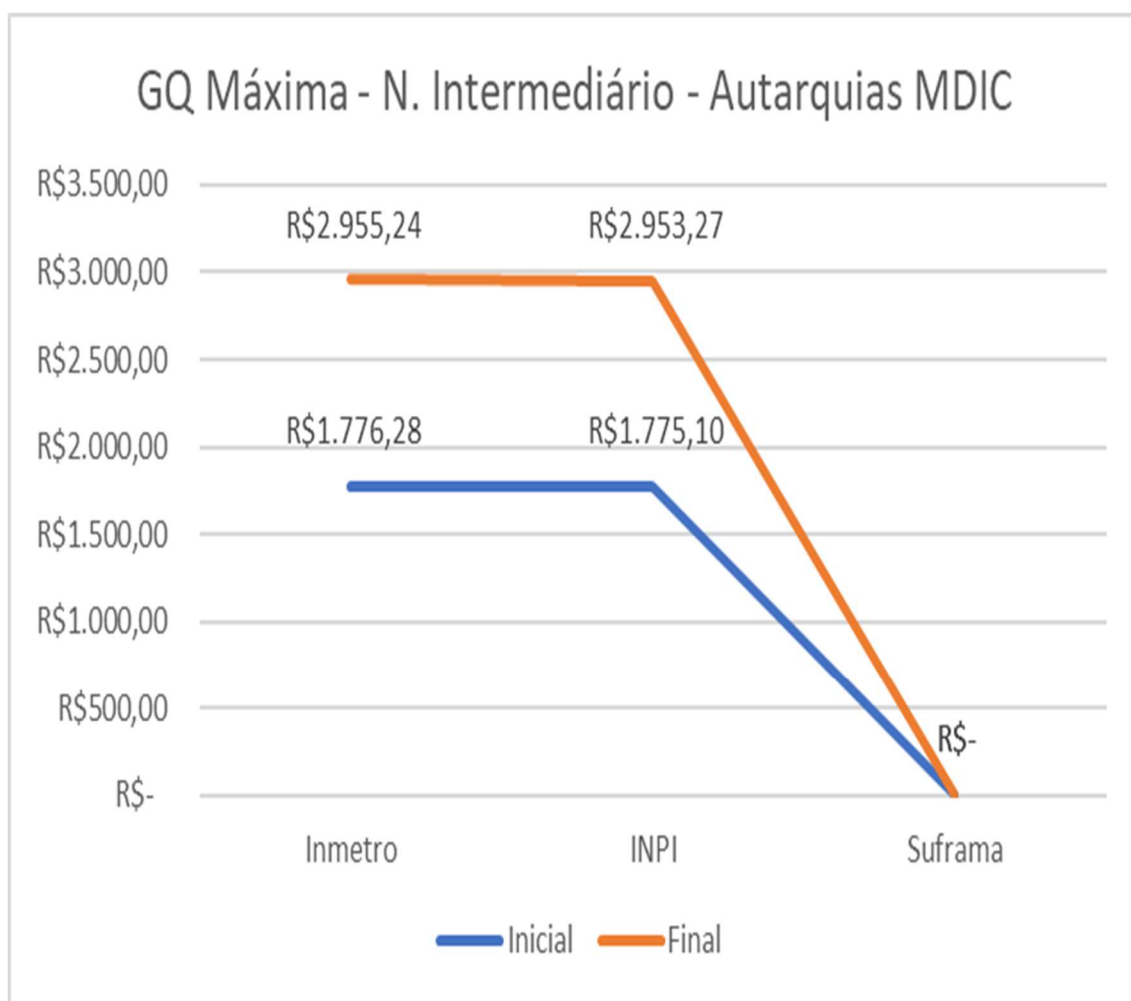
Sobre esse item, verificamos:

Nível Superior	Inicial	Final	Contemplados
Inmetro	R\$ 1.314,52	R\$ 2.626,87	100%
INPI	R\$ 2.294,14	R\$ 4.184,34	100%
Suframa	R\$ 531,53	R\$ 1.063,06	45%



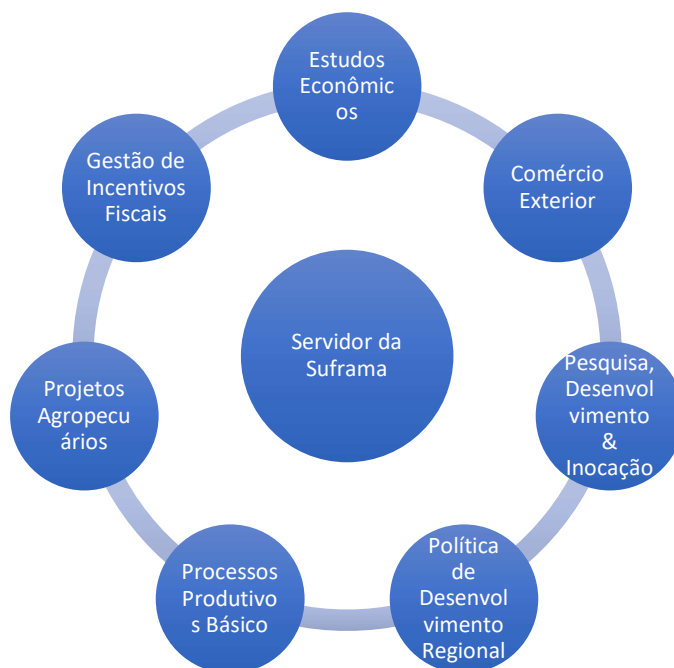
Sobre o Nível Intermediário, o cenário é pior:

Nível Superior	Inicial	Final	Contemplados
Inmetro	R\$ 1.776,28	R\$ 2.955,24	100%
INPI	R\$ 1.775,10	R\$ 2.953,27	100%
Suframa	R\$ -	R\$ -	0%



2. Da Reestruturação salarial

7. O servidor da Suframa é multidisciplinar no que se refere à formação e capacitação para a execução de suas atividades laborais cotidianas. Consultando os alicerces legais que regem as atividades da Autarquia (Decreto-lei nº 288/1967², Decreto-lei 1.435/1975¹⁸ e Leis nº 11.732/08¹⁹ e nº 11.898/09²⁰) verificamos as atividades que os servidores desempenham:



a) Estudos econômicos regionais, nacionais e internacionais (comércio exterior); promoção e divulgação de pesquisas, estudos e análises visando a publicização de suas potencialidades; planejamento orçamentário; implementação e avaliação de medidas de governança; e articulação Política;

b) Acompanhamento da política de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I); acompanhamento e articulação da política de desenvolvimento regional, principalmente no que tange acordos e transferências voluntárias;

c) Regulamentação, análise e acompanhamento de Projetos Industriais, sob a égide do PPB, uso e preponderância de matéria-prima regional; regulamentação, análise e acompanhamento de Projetos Agropecuários; e participação junto ao GT-PPB das discussões sobre a fixação/alteração de Processos Produtivos Básicos (PPB);

d) Gestão de incentivos fiscais oriundos do ingresso de mercadorias estrangeiras e nacionais; análise, controle e fiscalização de Mercadorias e Cadastros; interlocução com as unidades do Acre, Amapá, Amazonas, Rondônia e Roraima, principalmente no que tange a fiscalização de ingresso de mercadorias; e

e) Gestão dos Recursos Humanos, Logísticos, Tecnológicos e Finanças (pagamento e arrecadação).

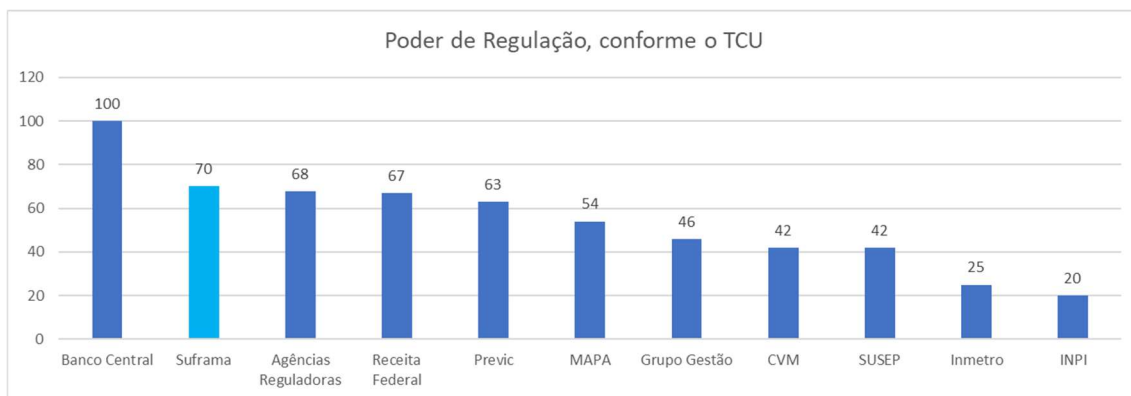
8. Pelas várias atribuições acima descritas, embora ainda não reconhecidas, confirma-se que a carreira da Suframa poderia ser enquadrada como **carreira típica de Estado**, haja vista ser uma atividade de **Gestão Pública** e de **Regulação** e sua importância para o Desenvolvimento Regional.

9. Conforme Relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), dentre as 72 instituições avaliadas, a Suframa possui o nono maior Poder de Regulação ([link](#)):

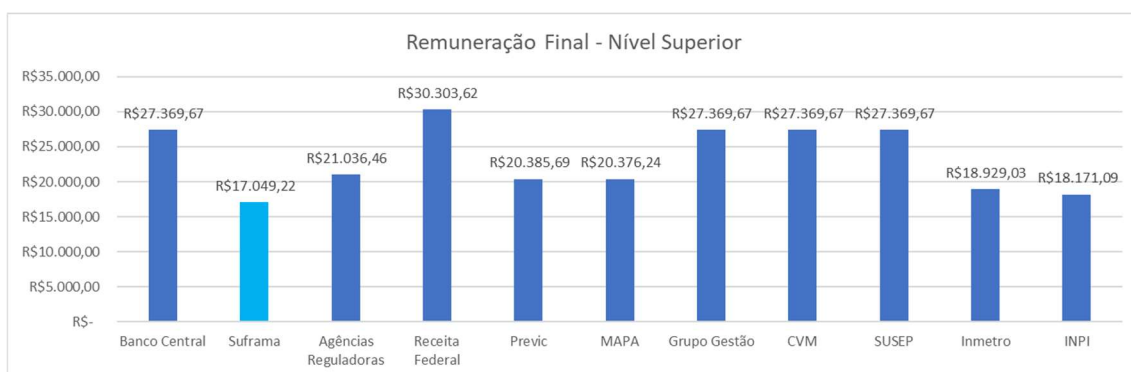
Posição	Instituições	Sigla	Poder de Regulação
1 a 2	Banco Central	Bacen	100
1 a 2	Agência Nacional de Aviação Civil	ANAC	100
3 a 4	Agência Nacional de Mineração	ANM	80
3 a 4	Agência Nacional de Transportes Terrestres	ANTT	80
5	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocomb.	ANP	79
6	Agência Nacional de Vigilância Sanitária	ANVISA	75
7 a 8	Agência Nacional de Energia Elétrica	ANEEL	73
7 a 8	Agência Nacional de Telecomunicações	ANATEL	73
9	Superintendência da Zona Franca de Manaus	Suframa	70
10	Receita Federal	RFB	67
11 a 13	Controladoria Geral da União	CGU	63
11 a 13	Superintendência Nac. de Previdência Complementar	Previc	63
11 a 13	Comissão Nacional de Energia Nuclear	CNEN	63
14 a 15	Agência Nacional de Saúde Suplementar	ANS	60
14 a 15	Ministério da Educação	MEC	60
16	Agência Nacional de Transportes Aquaviários	ANTAQ	55
17	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	MAPA	54
18 a 19	Conselho Administrativo de Defesa Econômica	CADE	50
18 a 19	Agência Nacional do Cinema	Ancine	50
20	Ministério da Saúde	MS	47
21 a 23	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	MDIC	46
21 a 23	Ministério do Trabalho	MTb	46
21 a 23	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	PGFN	46
24	Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunic.	MCTIC	43
25 a 28	<i>Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão</i>	MPGD	42
25 a 28	<i>Comissão de Valores Mobiliários</i>	CVM	42
25 a 28	Ministério de Minas e Energias	MME	42
25 a 28	Superintendência de Seguros Privados	Susep	42
29	Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária	Infraero	38
30	Sec. Espe. de Agricult. Familiar e do Desen. Agrário	SEAD	37
31 a 32	Instituto Nacional do Seguro Social	INSS	33
31 a 32	Instituto Bras. De Meio Ambi. E dos Recur. Nat. Renov.	IBAMA	33
33 a 35	Ministério dos Direitos Humanos	MDH	30
33 a 35	Ministério do Desenvolvimento Social	MDS	30
33 a 35	Ministério da Cultura	MinC	30
36	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária	Incra	27
37 a 43	Ministério da Fazenda	MF	25
37 a 43	Ministério das Cidades	Mcidade	25
37 a 43	Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional	Iphan	25

37 a 43	Fund. Coordenação de Aperf. de Pessoal de Nível Sup	Capes	25
37 a 43	Instituto Nac. de Metrologia, Qualidade e Tecnologia	Inmetro	25
37 a 43	Ministério da Justiça e Segurança Pública	MJSP	25
37 a 43	Departamento Nac. de Infraestrutura de Transportes	DNIT	25
44 a 45	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	FNDE	23
44 a 45	Ministério dos Transportes, Portos e Avaliação	MT	23
46	Advocacia Geral da União	AGU	21
47 a 48	Instituto Nacional de Propriedade Industrial	INPI	20
47 a 48	Agência Nacional de Águas	ANA	20
49	Empresa de Pesquisa Energética	EPE	17
50	Ministério do Esporte	ME	15
51 a 53	Ministério do Turismo	MTur	13
51 a 53	Serviço Florestal Brasileiro	SFB	13
51 a 53	Fundação Nacional do Índio	Funai	13
54	Departamento Nacional de Obras Contra as Secas	Dnocs	12
55 a 59	Inst. Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade	Icmbio	10
55 a 59	Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste	Sudene	10
55 a 59	Departamento de Polícia Federal	DPF	10
55 a 59	Departamento de Polícia Rodoviária Federal	DPRF	10
55 a 59	Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia	Sudam	10
60 a 64	Comando da Marinha	CM	8
60 a 64	Comando da Aeronáutica	Comaer	8
60 a 64	Companhia Nacional de Abastecimento	Conab	8
60 a 64	Ministério do Meio Ambiente	MMA	8
60 a 64	Comando do Exército	CEX	8
65 a 67	Comp. do Desen. Dos Vales do São Fran. e do Paraíba	Codevasf	5
65 a 67	Conselho Nacional de Desen. Científico e Tecnológico	CNPQ	5
65 a 67	Fundação Oswaldo Cruz	Fiocruz	5
68	Ministério da Integração Nacional	MI	3
69 a 72	Empresa Brasil de Comunicação S.A.	EBC	2
69 a 72	Ministério da Defesa	MD	2
69 a 72	Valec: Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.	Valec	2
69 a 72	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Embrapa	2

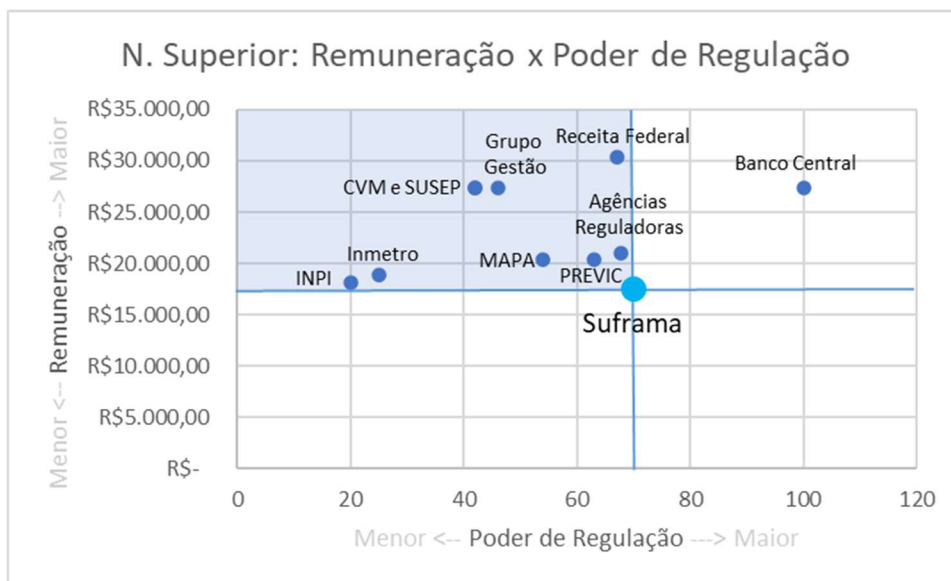
10. Ademais, se levarmos em consideração todas as Agências Reguladoras em conjunto numa média ponderada, e não isoladamente, afinal em termos de remuneração ([link](#)) elas são avaliadas em conjunto, a Suframa se torna a segunda colocada no ranking de Poder de Regulação do TCU, atrás apenas do Banco Central e à frente da Receita Federal, CVM, Susep, Grupo Gestão, dentre outras.



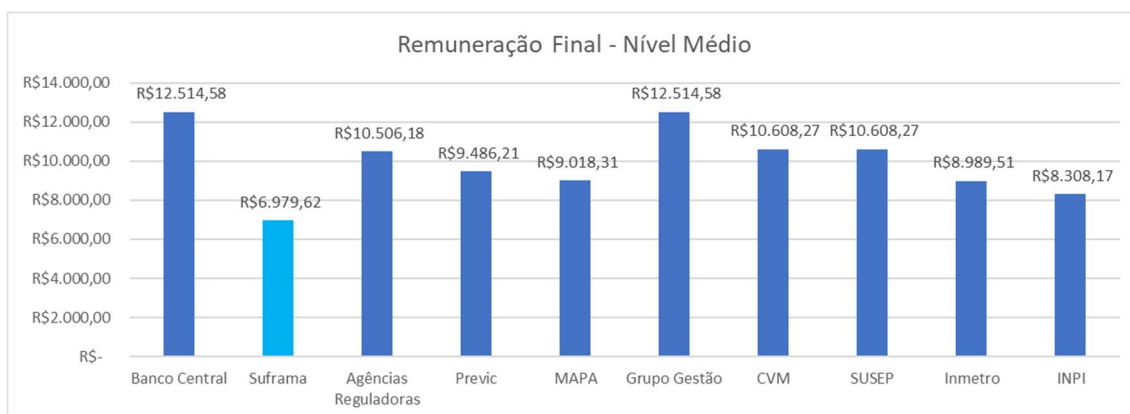
11. Se, no gráfico acima, vê-se claramente que a Suframa tem um altíssimo Poder de Regulação, conforme o TCU ([link](#)); no gráfico abaixo vê-se que, conforme dados oficiais do governo ([link](#)), a remuneração final do pessoal do nível superior da Autarquia está, comparativamente, muito aquém do seu alto Poder de Regulação.



12. Desse modo, com base no Poder de Regulação atribuído pelo TCU ([link](#)) e na Tabela de Remuneração do Governo Federal ([link](#)), criou-se a matriz abaixo, na qual se vê no quadrante azul claro no canto superior à esquerda que, no nível superior, existem muitas instituições com um Poder de Regulação menor que o da Suframa, mas com uma remuneração bem maior, demonstrando a necessidade do reajuste remuneratório da Suframa.

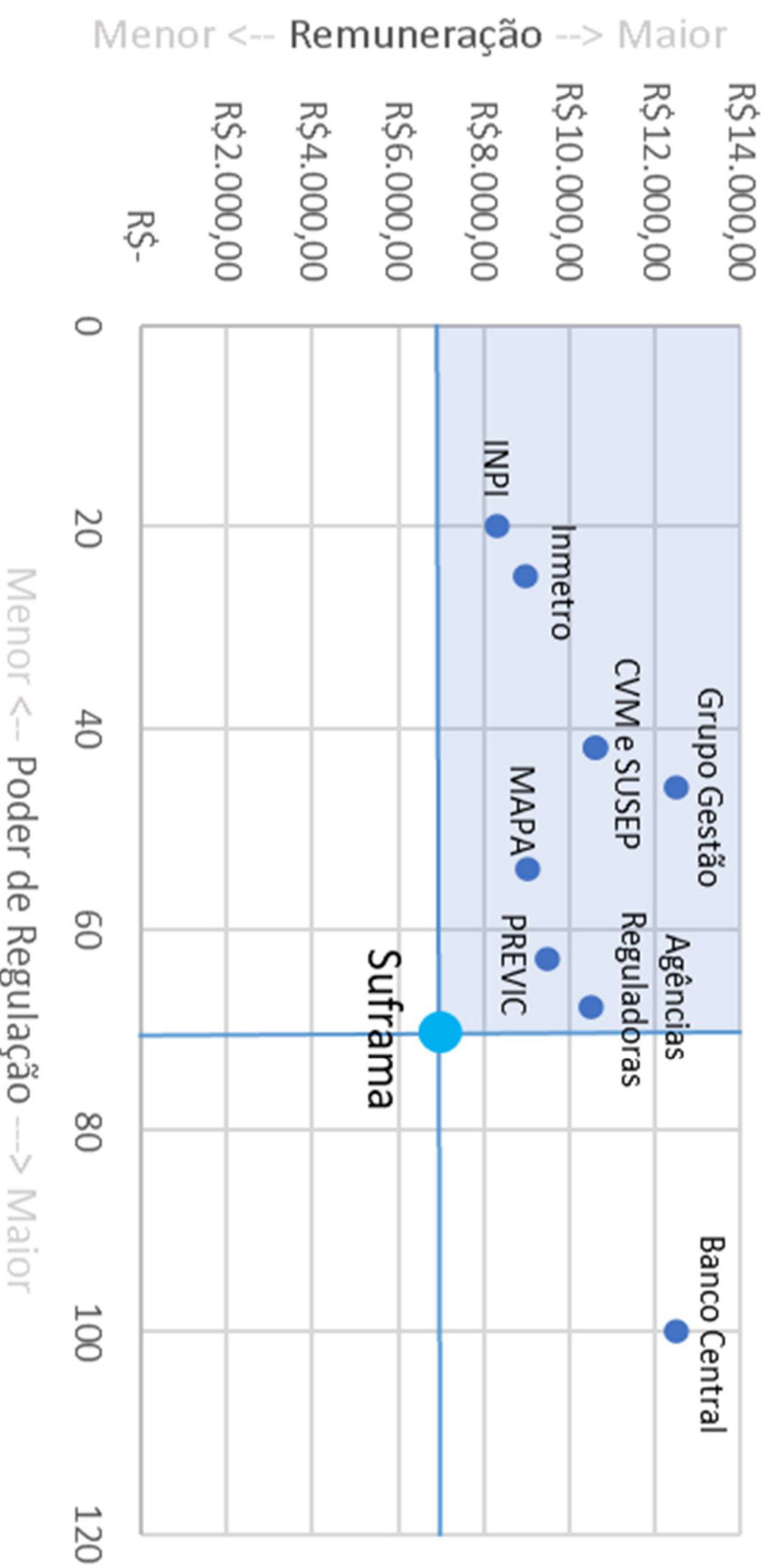


13. A incongruência mostrada acima também ocorre no nível intermediário da Suframa. Conforme a Tabela de Remuneração do Governo Federal ([link](#)), essas mesmas instituições possuem as seguintes remunerações no final da carreira do pessoal do nível intermediário:



14. Assim, tal qual feito no nível superior, foi desenvolvida uma matriz para os servidores do nível intermediário, levando em consideração o Poder de Regulação atribuído pelo TCU ([link](#)) e a Tabela de Remuneração do Governo Federal ([link](#)). E, tal qual no nível superior, comprovou-se, no quadrante azul claro, no canto superior à esquerda da matriz, que há inúmeras instituições com um Poder de Regulação menor do que o da Suframa, mas com uma remuneração bem superior, no final da carreira do nível intermediário; demonstrando, mais uma vez, a necessidade do reajuste remuneratório da Suframa.

N. Médio: Remuneração x Poder de Regulação



3. Do Pedido

15. Certamente, o cenário de perda do poder de compra nos últimos anos com certeza afeta a Autarquia para o alcance da sua missão institucional, pois os servidores da SUFRAMA em busca de melhoria da perda do seu poder de compra estão buscando destino em outros órgãos/ entidades a fim de conseguirem gratificações e/ ou trabalho remoto; lecionam em universidades em jornadas extenuantes; são cooptados pelo setor privado, ou mesmo realizam o transporte Uber.

16. A Superintendência da Zona Franca de Manaus (Suframa), reconhecendo e vendo a necessidade de melhoria, enviou o Ofício nº 1797/2023/GABIN/SUFRAMA ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviço (MDIC) com estudos que tratam da reestruturação salarial.

17. O pedido é para reposição do poder de compra em 51,25% incidido na remuneração, bem como a instituição da Gratificação de Desempenho para todos os servidores de Nível Intermediário e Superior.

18. Nesse ínterim, o SINDFRAMA, na busca de valorizar sua base e criar melhores condições materiais aos servidores que, em última instância, significa o fortalecimento institucional da Suframa, vem requerer apoio da nova gestão para concretizar a recomposição do poder de compra e instituição de Gratificação de Qualificação para todos os servidores, independentemente de seu nível e isto sem a necessidade de concorrência interna entre os mesmos.

Referência:

Processos SEI nº **52710.006840/2018-19** e **52710.002295/2023-41**